

# Quadro informativo

Concorrência Eletrônica Nº 90001/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 389187 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-SC

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado

Avisos (5) Impugnações (1) **Esclarecimentos (6)**

22/05/2026 16:23		<p>Sobre o item 11.02.100.1 do orçamento (POLTRONA ESPALDAR ALTO). 80 unidades, perguntamos:</p> <p>As características da poltrona no Memorial Descritivo, são muito específicas</p> <p>Aparentemente são atendidas em todos os detalhes, por apenas 1 fabricante, que deve ter subsidiado o modelo escolhido pelo CRMV</p> <p>A maioria dos fabricantes contactados não atendem à 100% das características</p> <p>Podem ser ofertados modelos similares, mesmo que não atendem a totalidade das características?</p> <p>Caso negativo, precisa ser informado o fabricante que serviu de base para a licitação</p> <p>Apesar de que a lei de licitações veda o direcionamento para um fabricante específico</p> <p>Sim, desde que atenda as exigências mínimas estabelecidas no edital e seus anexos.</p>	
22/05/2026 16:22		<p>Consideramos que é admitida, no presente certame, a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional e profissional em nome de potenciais subcontratados, conforme, inclusive, admite o §9º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, E que tal autorização fica limitada a 30% (trinta por cento) do orçamento, Estão corretos os nossos entendimentos?</p> <p>Não, pois a limitação dos 30% do orçamento refere-se somente aos serviços prestados por subcontratados, e não ao quantitativo mínimo previsto nos itens 7.4 e 7.6 do termo de referência diante da comprovação de capacidade técnica operacional e profissional em nome de subcontratados.</p>	
22/05/2026 16:22		<p>Considerando que o presente Edital e demais documentos do processo não trazem nenhuma justificativa à vedação do somatório de atestados, consideramos que tal vedação é inaplicável e não será observada e que, portanto, é admitido, no presente certame, o somatório de quantidades em mais de um atestado para efeito de comprovação do quantitativo mínimo exigido em cada parcela de maior relevância das capacidades técnicas operacional e profissional. Está correto o nosso entendimento?</p> <p>Não, conforme item 7.7 do Termo de Referência: O quantitativo mínimo exigido em cada parcela de maior relevância deverá constar de apenas 1 (um) atestado, não sendo admitidos somatórios de quantidades para efeito de comprovação.</p>	
21/05/2026 10:25		<p>1. DO OBJETO</p> <p>1.1 .A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, adequação e manutenção predial nas instalações do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina (CRMV-SC)</p> <p>Sobre essa licitação, gostaríamos do seguinte esclarecimento:</p> <p>Questionamento do fabricante dos equipamentos de climatização: especificação dos equipamentos é de 440V, 4 fases; está correto? Em SC é 380V trifásico.</p> <p>Seguir o Projeto Elétrico, folhas 03 e 04/04 - Quadros de Distribuição, que estão em 220V e 380V.</p>	
21/05/2026 09:30		<p>Boa tarde,</p> <p>Segue abaixo nosso questionamento:</p> <p>1. Nos arquivos da licitação existem dois arquivos para o mobiliário (ESPECIFIC MOB 2.pdf) e (ESPECIFIC MOB 1.pdf) sendo que os dois falam dos mesmos itens, alterando características dos mesmos. Qual deles é o correto?</p> <p>2. O orçamento e o projeto citam "DETALHAMENTO DO CADERNO IMOBILIARIO (MOBILIARIO)". Esse documento não foi localizado no material da licitação, e ele provavelmente apresenta os detalhes de cada um das peças; poderiam nos disponibilizar esses detalhamentos?</p> <p>1. São são arquivos distintos,</p> <p>2. Informo que a especificação solicitada está disponível no link <a href="https://www.crmvsc.gov.br/arquivos/reforma.rar">https://www.crmvsc.gov.br/arquivos/reforma.rar</a> , e também no site da autarquia junto à Concorrência 00001/2026 no item "anexos", segue link ( <a href="https://www.crmvsc.gov.br/pesquisa_abre.php?id=54">https://www.crmvsc.gov.br/pesquisa_abre.php?id=54</a>).</p>	
18/05/2026 09:12		<p>Prezados, boa tarde.</p> <p>Gostaria de esclarecimento quanto aos itens do orçamento sintético anexo.</p> <p>- 03.01.200,5 PA2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE GIRO 01FOLHAS PERFIL ANODIZADO PRETO COM VIDRO LAMINADO 0,90X2,50M          Questão 1: este há apenas uma unidade do item, sendo que o valor individual e o valor total estão diferentes, qual o valor correto o apresentado como unitário ou o apresentado como total?</p> <p>- 06.01.100,9 Cópia da SINAPI (86936) - B10 - Cuba quadrada L435 SOB- mesa - Branco - DECA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020          Questão 2: Não há quantidade especificada para o item, valor total zerado, o item está fora do fornecimento realmente?</p> <p>- 06.01.200,13 Tê 90° pvc rígido soldável, LLR, c/bucha de latão na bolsa central, d- 25 x 1/2'          - 06.01.200,14 Tê 90° pvc rígido soldável, LLR, c/bucha de latão na bolsa central, d- 25 x 3/4'          Questão 3: Ambos itens acima estão sem valor unitário na tabela, poderiam corrigir?</p> <p>Resposta 1: Considerar o unitário,          Resposta 2: Item não se aplica.          Resposta 3: Considerar o total.</p>	

Incluir esclarecimento



Acesso à Informação

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS



UNião e Reconstrução